



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

*Documento para dar início ao procedimento licitatório, amparado no Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP). **A oferta de informações falsas poderá ensejar penalização do agente municipal, além de responder pelo crime de falsidade ideológica e/ou outro crime contra as licitações.***

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1. Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Responsável pelo DFD: Daniela Bissolotti

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação:

A presente justificativa técnica e jurídica fundamenta a necessidade e a legalidade da aquisição de guarda-chuvas a serem distribuídos para os integrantes dos grupos de terceira idade do município de Barão. A medida visa promover a saúde, a segurança e a dignidade da população idosa, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

O princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado é basilar na administração pública brasileira. A aquisição dos guarda-chuvas se alinha a este princípio ao atender a uma necessidade coletiva e vulnerável da população. A proteção da saúde e do bem-estar dos idosos não constitui um mero ato de liberalidade do gestor público, mas sim um dever legal e moral, que se traduz em ações concretas para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

A medida proposta representa um investimento de baixo custo com alto impacto social, promovendo a prevenção de doenças e acidentes, e garantindo a participação ativa dos idosos na comunidade, o que reforça o compromisso da gestão municipal com o cuidado e o respeito à terceira idade.

A aquisição dos guarda-chuvas encontra amparo em diversos dispositivos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003):

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, [...] à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Adicionalmente, o Art. 3º, em seu parágrafo único, inciso III, prevê a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa, o que legitima o uso de verbas públicas para a finalidade aqui proposta.

A população idosa apresenta vulnerabilidades específicas que a tornam mais suscetível aos efeitos adversos das condições climáticas. A distribuição de guarda-chuvas atua como uma medida preventiva de baixo custo e alta eficácia para mitigar esses riscos.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A exposição prolongada ao sol representa um risco significativo para a saúde dos idosos. Conforme apontam especialistas, a pele idosa é mais fina e sensível, o que aumenta a propensão a queimaduras, insolação e, em casos mais graves, ao desenvolvimento de câncer de pele [2]. O guarda-chuva funciona como uma barreira física contra os raios UVA e UVB, sendo um equipamento essencial para a proteção da pele, especialmente em um país de clima tropical como o Brasil.

Além da proteção solar, o guarda-chuva é fundamental para proteger os idosos da chuva, prevenindo resfriados, gripes e até mesmo pneumonias, doenças que podem ter consequências graves nessa faixa etária. A proteção contra a chuva também contribui para a segurança, evitando que os idosos se molhem e fiquem com a roupa pesada, o que poderia levar a desequilíbrios e quedas.

O direito de ir e vir, garantido pelo Art. 10 do Estatuto do Idoso, é essencial para a manutenção da autonomia e da participação social. Ao fornecer guarda-chuvas, o município de Barão estará garantindo que as condições climáticas não se tornem um impeditivo para que os idosos frequentem os grupos de convivência, realizem suas atividades diárias e participem da vida em comunidade. A medida, portanto, promove a inclusão social e o envelhecimento ativo.

Diante do exposto, a aquisição de guarda-chuvas para os grupos de terceira idade do município de Barão é uma medida de alto interesse público, que se justifica tanto do ponto de vista legal quanto técnico. A ação está em plena conformidade com o Estatuto do Idoso e com os princípios da administração pública, representando um investimento na saúde, segurança e qualidade de vida da população idosa, e reforçando o compromisso do município com a promoção de um envelhecimento digno e saudável para todos os seus cidadãos.

2.2. Possíveis soluções:

Empresas locais podem doar ou patrocinar os guarda-chuvas, especialmente em campanhas voltadas à proteção e bem-estar dos idosos.

Caso o município possua oficina de costura, projeto social ou cooperativa conveniada, é possível confeccionar capas protetoras ou personalizar guarda-chuvas adquiridos.

Em alguns casos, estados ou ministérios (ex: MDS ou Secretaria de Direitos Humanos) oferecem apoio a ações voltadas ao idoso, podendo incluir a aquisição de itens de proteção

2.3. Objeto a ser contratado:

Guarda chuva de preferência azul/prata, mínimo 1,00 mt de diâmetro com tecido nylon e proteção contra raios UV, haste de metal, com no mínimo 08 varetas de fibra carbono, cabo curto e ponteira plástica, com sistema de abertura automática. Impressão em 01 (uma) cor, em 01 (um) lado do guarda-chuva.

3. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Guarda chuva de preferência azul/prata, mínimo 1,00 mt de diâmetro com tecido nylon e proteção contra raios UV, haste de metal, com no mínimo 08 varetas de fibra carbono, cabo curto e ponteira plástica, com sistema de abertura automática. Impressão em 01	420 un	33,65	14.133.00



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

	(uma) cor , em 01 (um) lado do guarda-chuva.			
--	--	--	--	--

4. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- 4.1. Envolve situação emergencial para fins de dispensa de licitação? ☐ Sim ☒ Não
- 4.2. Parcelamento? ☒ Não ☐ Sim/Qual tipo?
- 4.3. Natureza:
☒ Bens Comuns ☐ Bens Especiais ☐ Serviços Comuns ☐ Serviços Especiais
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 4.4. O orçamento estimado merece ser mantido em sigilo? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.5. Requisitos específicos da contratação? ☒ Não ☐ Sim/Quais:
- 4.6. Indicação de marcas ou modelos? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.7. Exige amostra? ☐ Não ☒ Sim/Justifique: ser enviado um modelo para aprovação do layout.
- 4.8. Exige carta de solidariedade? ☐ Sim ☒ Não
- 4.9. Permite subcontratação total ou parcial? ☐ Sim ☒ Não
- 4.10. Exige garantia, manutenção e/ou assistência técnica? ☐ Não ☒ Sim/Justifique: Garantia de no mínimo 90 dias contra defeitos de fabricação.
- 4.11. Exige vistoria no local da prestação do serviço ou instalação do produto? ☒ Não
☐ Sim/Justifique:
- 4.12. Exige indicação de preposto pela contratada? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.13. Envolve pagamento antecipado? ☒ Não ☐ Sim/Justifique:
- 4.13. O objeto a ser contratado gera receita e/ou se caracteriza como contrato de eficiência?
☐ Sim ☒ Não
- 4.14. Há informações relevantes para o dimensionamento da proposta? ☐ Sim ☒ Não

5. PREVISÕES

- 5.1. Prazo de contrato: Não será formalizado contrato, apenas empenho, pois o prazo de entrega será inferior a 30 (trinta) dias.



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

5.2. Prazo da entrega/execução: em até 03 (três) dias após a aprovação do layout.

5.3. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

5.4. Prazo de pagamento: em até 15 (quinze) dias após a entrega.

5.5. A contratação respeita o disposto no §1º do art. 75 da Lei 14.133/21? X Sim ☐ Não/justifique:

5.6. Trata-se de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (§7º do art. 75 da Lei 14.133/21)? Sim
X Não

5.7. O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações - PAC, elaborado pelo Município de Barão, para o ano em curso?

X Sim ☐ Não

↳ Já foi solicitada alteração do PAC? ☐ Sim ☐ Não

6. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

6.1. A fiscalização será realizada conforme Decreto Municipal 1.945/24.

7. FORMA E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1. Modalidade: x Dispensa ☐ Inexigibilidade

Justificativa: Maior agilidade, devido a necessidade do equipamento, sendo que o valor se enquadra no limite da Legislação.

7.2. Justificativa do preço a ser pago pela contratação (art. 5º do Decreto Municipal 1.944/24):

☐ Pesquisa no PNCP ☐ Pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos

X Dados de pesquisa publicada em mídia especializada x Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ☐ Notas fiscais (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21)

7.3. Critério de julgamento (tipo):

X Menor Preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e Preço

☐ Nenhum

7.4. Modo de disputa:

☐ Aberto

☐ Fechado

☐ Fechado e Aberto

X Nenhum



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

7.5. Foi realizada publicação de que trata o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21? X Sim

☐ Não/justifique:

8. FORNECEDOR

Item nº	NOME	CNPJ/CPF	VALOR
1	FLORENÇA BRINDES LTDA ME	24.234.337/0001-21	14.133,00

9. DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO	AGÊNCIA	CONTA
BANRISUL	0675	06.045.737.0-5

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
Unidade	05	FUNDO DO IDOSO
Projeto/Atividade	3448	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
Categoria	3.3.3.90.30.00000000	Material de Consumo

Barão, 05 de novembro de 2025

DANILE BISSOLOTTI
Responsável pelo DFD

MARA MALLMANN
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho

11. ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. Enquadramento Legal: *ART. 75, INC. II - LEX 14133/21*

11.2. A contratação dispensa a formalização de contrato (art. 95 da Lei 14.133/21)?

☐ Não X Sim (assinalar abaixo):

☐ Dispensa de licitação em razão de valor (art. 75, inciso I ou II da Lei 14.133/21)



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

☐ Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor

11.3. A contratação dispensa parecer jurídico (Decreto Municipal 2.030/24)? X Não ☒ Sim
(assinalar abaixo):

☒ Contratação de baixo valor, assim consideradas aquelas com valores iguais ou inferiores a 25% do limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

☐ Contratação de baixa complexidade, o que deverá restar demonstrado no respectivo estudo técnico preliminar ou termo de referência da contratação;

☐ Contratação para objetos de entrega imediata, assim considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento/execução;

Barão, 05 de novembro de 2025


GEISON ELIAS REICHERT
Procurador Municipal

12. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando a criteriosa análise do objeto a ser contratado e sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), **DETERMINO** a realização do processo de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Solicito que sejam adotadas as providências necessárias para o regular prosseguimento do procedimento, observando-se a prioridade de contratação indicada no referido DFD, o qual resta homologado.

Barão, 05 de novembro de 2025


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal de Barão